

LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a doar à Câmara Municipal uma área de terreno urbano, denominada LOTE Nº 14, da Quadra nº 33, situado à Rua Vereador Raimundo Falcão Coelho “Centro”, na cidade de Araguaína/TO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, ESTADO DO TOCANTINS, **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Câmara Municipal de Araguaína, uma área de terreno urbano, de propriedade do Município, Matrícula nº 28.039, denominada LOTE Nº 14, da Quadra nº 33, situado à Rua Vereador Raimundo Falcão Coelho “Centro”, nesta cidade, com área de 144,87m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, sendo pela Rua Vereador Raimundo Falcão Coelho, 13,30 metros de frente; pela linha do fundo 13,70 metros, limitando com os lotes nºs (13 e 12-A); pela lateral direita 8,20 + 6,00 + 5,30 metros, limitando com o lote nº (10); e, pela lateral esquerda 14,30 metros, limitando com a Rua das Mangueiras.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.


WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Executivo Municipal

Nº PROC.: 00397 - AC 138/2023 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000680 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C3CBAD4D1CD664A9D8290C0F8462B2A4

